



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 03/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0010338/2021

Modalidade: Pregão Registro de preço 03/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital.

O Município de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n 18.457.291/0001-07 com endereço na Rua Trinta nº 296- Bairro Medalha Milagrosa, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19 de 04 de Janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, , Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020, portaria 369 de 29 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item.****

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/06/2021 às 14:00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/06/2021 às 14:00

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/06/2021 às 14:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



1. O OBJETO:

Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital.

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Os itens licitados são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes deste edital e forem convocadas para assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência do contrato.

O Município de Campina Verde/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Campina Verde

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/ 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e portaria 369 de 29 de abril de 2020, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo



que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Como requisito de participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), assinalando, assim, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações

Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93; Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;



Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993);

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre **(OU NÃO CUMPRE)** todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.



30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas



com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde –MG.

A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, a PROPOSTA INICIAL (Anexo II) com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, VALIDADE DOS PRODUTOS (QUANDO FOR O CASO) e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) E MODELO DOS EQUIPAMENTOS (A FALTA DE ESPECIFICAÇÃO DA MARCA JUNTAMENTE COM O MODELO DO EQUIPAMENTO COTADO CABERÁ À DESCLASSIFICAÇÃO)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

Ressalta-se que, esta proposta inicial que é ANEXADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá estar devidamente IDENTIFICADA e ASSINADA pelo representante legal da empresa. A vedação é somente quanto à



identificação na proposta **PREENCHIDA DIRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET** (aquela que é digitada, onde está escrito marca, modelo e valor unitário) pois esta será visualizada pela pregoeira antes de aberta a sessão de disputa no momento da ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, O FOLDER/CATÁLOGO, QUE CONTENHA AS ILUSTRAÇÃO (ÕES) E ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) ITEM(NS) OFERTADO(S), INCLUSIVE REGISTRO ANVISA, DE FORMA A SANAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ATENDIMENTO AO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que envie algum documento de habilitação original, caso o licitante tenha anexado a copia sem autenticação digital. O licitante deverá encaminhar os mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, (documento original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), pessoalmente ou através do Correio para a sede do Município de Campina Verde sito à Rua Trinta nº 296- Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu



nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA LICITANET:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca / Modelo completo.

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

Em caso de identificação da licitante na **proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet**, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.



O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita



o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Será desclassificada a licitante a qual não tenha anexado juntamente aos documentos de Habilitação e Proposta Inicial, o folder/catálogo do item vencedor, contendo as especificações completas, comprovando o atendimento do item ao Edital.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.



Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

OS LICITANTES DEVERÃO ADICIONAR NA PLATAFORMA, EM CAMPO PRÓPRIO, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

Deverão ser encaminhados posteriormente na forma física somente os documentos de habilitação que não puderem ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais. Referidos documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser entregues na Prefeitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após declarado o vencedor do item.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ATO CONSTITUTIVO;

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um ou mais atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido



ou serviço prestado; Quantidade compatível com o objeto da licitação; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), ou, forneceu o (s) produto (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

O Atestado de Capacidade Técnica não possui “prazo de validade”. A experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo; a partir do momento em que é expedido o atestado, consolidou-se a prova incontestada da aptidão técnica do licitante.

DECLARAÇÕES (Todas eletrônicas – preenchidas no momento de credenciamento na plataforma eletrônica):

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

Quando se tratar de microempresa, declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), **ou**, Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias;

Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

Declaração ausência impedimentos art. 9º Lei 8.666/93.

O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

Os documentos descritos no item 9.2 e 9.3 podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Campina Verde/MG em vigor.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

O valor final dos itens vencedores. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através do e-mail cadastrado na plataforma.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, será firmada entre o Município e o(s) vencedor(es) o contrato, que terá **validade de 90 dias**, a partir da data de assinatura.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente.

Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a Emissão da Nota de Autorização do Fornecimento. **Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento.**

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Trinta n 296 – Bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (A.R) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço será fixo e irrevogável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas Alterações

16. DA ENTREGA DO ITEM

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura.



Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, a Rua Trinta n 296, Bairro Medalha Milagrosa.

A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AOS LICITANTES: Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em



face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA 424 FONTE 159

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campinaverde.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Trinta n 296 – Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG – CEP: 37.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campinaverde.mg.gov.br>

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta Contrato

ANEXO IV- Declaração Conjunta



Campina Verde, 21 de maio de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Miguel Angelo de Oliveira Ribeiro
Secretario de Saúde



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 0010338/2021

Modalidade: Pregão Registro de preço 03/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital. Aquisição de equipamentos para montagem de UTI móvel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
01	MONITOR MULTIPARÂMETRO MODELO C-12 BÁSICO II (ECG, RESP, TEMPERATURA, SpO2, NELCOR E PNI); (PREPARAÇÃO CO2*). DESENVOLVIDO COM CARACTERÍSTICAS INOVADORAS, O C12 É UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO QUE POSSIBILITA A MONITORIZAÇÃO DOS 6 PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA PROLIFE, PRESSÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM. TELA LCD COLORIDO DE 12" COM NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO E TECLAS DE ATALHO, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 8 CURVAS OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. SOFTWARE E TECLADO EM PORTUGUÊS. POSSUI CONECTOR RJ-45 PARA COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CABEADA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS EM MODO "LEITO A LEITO" BEM COMO CONEXÃO COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PROLIFE. COMUNICAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB, ESPAÇO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, MULTI-CONECTOR PARA SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR E CHAMADA DE ENFERMEIRA. REALIZA CONEXÃO COM IMPRESSORA EXTERNA, POSSUI INTERFACE COM OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E REALIZA COMUNICAÇÃO DIRETA COM PROTOCOLO HL7. ALARMES TÉCNICOS E FISIOLÓGICOS, SONOROS E VISUAIS, COM 03 NÍVEIS DE PRIORIDADE AJUSTÁVEIS, E MEMÓRIA PARA	03	28.700,00



	<p>ARMAZENAR EVENTOS DE ALARME. POSSUI TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS DE ATÉ 160 HORAS DE TODOS O PARÂMETROS ATIVOS E MODO DE TELA PARA VISUALIZAR TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA. POSSUI FUNÇÃO DE CÁLCULO DE MEDICAMENTOS, RESPIRATÓRIOS, HEMODINÂMICOS, DE FUNÇÕES RENAIIS E VENTILATÓRIOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V) E BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL PELO PRÓPRIO MONITOR COM AUTONOMIA DE 120 MINUTOS. OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM, OXIMETRIA MASIMO, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA; BATERIA EXTRA (AUTONOMIA DE 240 MINUTOS). ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS: ECG, 3, 7 OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS COM GRAVAÇÃO DE 200 EVENTOS ARRÍTMICOS E SUAS RESPECTIVAS CURVAS; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 a 350 BPM; POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG COMPLETA; RECONHECIMENTO E ALARMES PARA 26 TIPOS DE ARRITMIAS/ARTEFATOS, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCAPASSO. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: POR BIOIMPEDÂNCIA, ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ECG; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 a 150 rpm E APRESENTAÇÃO DE CURVA DE RESPIRAÇÃO; COM ALARME DE APNEIA PRAGRAMÁVEL. TEMPERATURA MONITORIZAÇÃO DE 2 CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA DE TEMPERATURA: 0 a 50°C. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT; INTERVALO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 1 MINUTO A 8 HORAS, FAIXA DE PRESSÃO SISTÓLICA: 40 A 270 mmHg; FAIXA DE PRESSÃO DIASTÓLICA: 10 a 215 mmHg; FAIXA DE PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA: 20 a 235 mmHg; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; FUNÇÃO DE TESTE DE VAZAMENTO DE AR NO SISTEMA DE PNI FEITA PELO USUÁRIO. OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA NELLCOR; FAIXA DE SATURAÇÃO DE SpO2: 0 a 100%; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 a 300 bpm; APRESENTAÇÃO DE CURVA DE PLETISMOGRAFIA, ÍNDICE DE PERFUSÃO, BARRA DE PULSO E QUALIDADE DO SINAL. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS TIPO GARRA; 01 SENSOR DE OXIMETRIA NELLCOR TIPO CLIPE ADULTO, REUTILIZÁVEL; 01 EXTENSÃO DO SENSOR DE OXIMETRIA NELLCOR; REUTILIZÁVEL; 01 EXTENSÃO PARA ABRAÇADEIRA DE PNI, REUSÁVEL, COM ENGATE RÁPIDO; 01 MANGUITO PADRÃO ADULTO; 01 SENSOR DE TEMPERATURA REUSÁVEL; 01 CABO DE FORÇA, PADRÃO ABNT, 03 PINOS; 01 CABO EQUIPOTENCIAL (CABO PARA ATERRAMENTO ADICIONAL); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO E 01 BATERIA DE LÍTIO.</p>		
02	<p>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS; LACRE ÚNICO; RODINHAS EM BASE; TÁBUA AUXILIAR PARA MASSAGEM CARDÍACA; REPARTIMENTOS INTERNOS NAS GAVETAS; PUXADOR; PEDESTAL; SUPORTE PARA SOROS E CILINDROS DE 02; RÉGUA (5</p>	01	3.120,00



03	<p>PONTOS) E 04 GAVETAS LATERAIS (ACRÍLICO). CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR DEFIBRILADOR BIFÁSICO CONFIGURÁVEL DESTINADO À DEFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. TELA (LCD) DE 8,4 POLEGADAS TOUCHSCREEN E RESOLUÇÃO DE 800 X 600. PESO DE 7KG. INTENSIDADE DE ENERGIA (CHOQUE) MANUAL DE 1 A 250 J SINCRONIZADO OU DESSINCRONIZADO. PÁS EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ECG E MONITORIZAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO TÓRAX. ARMAZENAMENTO DE EVENTOS, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DA CURVA DE ECG E EVENTOS PARA OS CEM ÚLTIMOS PACIENTES. PÁS INTERNAS (OPCIONAIS) COM LIMITAÇÃO AUTOMÁTICA PARA CARGA MÁXIMA DE 50J. FUNÇÃO DEA(DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA) COM COMANDO POR VOZ. MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO MODO FIXO E DEMANDA, AMPLITUDE DE 5mA Á 200mA, FREQUÊNCIA DE 30PPM A 180PPM. MONITORIZAÇÃO DE ECG E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM INTERVALO DE MEDIDA DE 15 - 300 BPM, VISUALIZAÇÃO DE 1,2,3 OU 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA (I, II, III, a VR, a VL, a VF e V), VELOCIDADE DO TRAÇADO DE 12,5/25/50 mm/s, SENSIBILIDADE DE 5/10/20/40 mm/mV, DETECÇÃO DE MARCAPASSO, DETECÇÃO DE QRS, ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS. DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO C/ INDICAÇÃO SONORAS INDEPENDENTES PARA CADA PARÂMETRO. IMPRESSORA TÉRMICA, FAIXA DE 12,5, 25 OU 50 mm/s COM PRECISÃO DE +/-5%. TAMANHO DO PAPEL: 58mm (L) x 30 mm (C). ALIMENTAÇÃO ENTRADA AC 110-220V E FONTE DC EXTERNA 12-15 V. IP33C. BATERIA RECARREGÁVEL LÍTIO-LON COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 180 MINUTOS OU 50 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA. MONITORAZAÇÃO CONTINUA DO ESTADO DA CARGA NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO PODE SER CONFIGURADO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS OPCIONAIS: OXIMETRIA DE PULSO, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA - PNI.</p>	01	28.200,00
04	<p>BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA, PARA USO EM PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO, PAINEL COM 8 TECLAS FUNCIONAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, MENSAGENS DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO DURANTE A PROGRAMAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE ALARME, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO.</p>	02	18.000,00



PARÂMETROS NUMÉRICOS DE PROGRAMAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPENHO: PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 1a 9.999 ML (ADULTO, COM INCREMENTOS DE 1,0 ml); PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 0,1 a 999,9 ml (PED, COM INCREMENTOS DE 0,1 ml); PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 1 a 999 ml/h (ADULTO COM INCREMENTOS DE 1ml/h); PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 0,1 a 99,9 ml/h (PED, COM INCREMENTOS DE 0,1 ml/h); BIBLIOTECA DE DROGAS COM 23 RÓTULOS E PESO: 2,8 KG. DIMENSÕES: 182 x 151 x184 mm. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 115 A 230 V. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 hz. CONSUMO MAX : 60 VA. FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS EM FLUXO DE 125ml/h. KVO PROGRAMÁVEL DE ...0,1 A 5,0 ml. BOLUS COM VOLUME PROGRAMÁVEL DE ATÉ 60 mL P/ ADULTO E DE 30 mL P/ PEDIATRIA. VELOCIDADE DE BOLUS/PURGAR EQUIPO = 999ml/h ADULTO E 99,9 ml/h PEDIÁTRICO. LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO : MÍNIMO 00h00min01s E MÁXIMO DE 99h59MIN59. LIMITES DE PRESSÃO DE INFUSÃO: 15 PSI (776 mmmhg). SENSIBILIDADE SENSOR DE AR: DE 0,005 ml. PRECISÃO: 95% (ERRO MÁXIMO 5%). FUNÇÕES ESPECIAIS: AUTO TESTE; PREENCHIMENTO DO EQUIPO; BOLUS HANDS OFF (SEM A NECESSIDADE DE FICAR PRESSIONADO A TECLA BOLUS); SELEÇÃO DO NÍVEL DO ALARME SONORO; SELEÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO DE OCLUSÃO; SELEÇÃO DE MEDICAMENTO COM 23 OPÇÕES DE ETIQUETAS; SELEÇÃO DE ROTINA PARA "TRANSPORTE" SELEÇÃO DE ROTINA PARA "ENTERAL" ATRAVÉS DO MENU DE MEDICAMENTOS; SELEÇÃO DE PAUSA DE INFUSÃO COM E SEM KVO; ZERAR VOLUME INFUNDIDO PARCIAL E TOTAL ACUMULADO; TRAVAR TECLADO; IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPO INSTALADO EM APARELHOS COM CORTA FLUXO ELETRÔNICO; MEMÓRIA DOS DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO EM MEMÓRIA FLASH (TEMPO INDEFINIDO); MONITORAMENTO DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA; MUDANÇA RÁPIDA DO FLUXO SEM PARAR O APARELHO (TRITATION); REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO; ARMAZENAGEM DOS ÚLTIMOS 2000 REGISTROS DE EVENTOS; AJUSTE DE LUMINOSIDADE E CONTRASTE NO PAINEL PRINCIPAL. ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FINALIZANDO A INFUSÃO; FIM DE INFUSÃO; OCLUSÃO SUPERIOR; OCLUSÃO INFERIOR; PORTA ABERTA; EXCESSO DE GOTAS; CONEXÃO OU DESCONEXÃO DA REDE ELÉTRICA. EXCESSO DE GOTAS, KVO E NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA.



1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para montagem apoiar as ações de enfrentamento em combate ao COVID- 19,de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição em referência visa atender à Secretaria de Saúde, com o objetivo de equipar a UTI móvel, para a realização de atendimentos de urgência aos pacientes que necessitam de socorro e transporte .

2.2. É imprescindível que os pacientes e usuários sejam atendidos com o máximo de agilidade, conforto e segurança, este investimento visa atender esta necessidade. O veículo devidamente equiparado vai melhorar seguramente a qualidade do atendimento que é prestado aos cidadãos.

2.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, e por este Edital.

O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o **item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, e prazo de garantia dos produtos;**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Acatar todas as orientações do Município de Piumhi, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Saúde, e seus servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após o fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da proponente.

Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE

8.1 O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (Um real)**.

Campina Verde, 21 de Maio de 2021

Miguel Angelo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBS: ESTA PROPOSTA INICIAL AO SER ANEXADA NO SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDA E IDENTIFICADA.

Processo nº: 0010338/2021

Modalidade: Pregão Registro de preço 03/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital. Aquisição de equipamentos para montagem de UTI móvel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



Planilha da Proposta:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	03	UN	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO MODELO C-12 BÁSICO II (ECG, RESP, TEMPERATURA, SpO2, NELCOR E PNI); (PREPARAÇÃO CO2*). DESENVOLVIDO COM CARACTERÍSTICAS INOVADORAS, O C12 É UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO QUE POSSIBILITA A MONITORIZAÇÃO DOS 6 PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA PROLIFE, PRESSÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM. TELA LCD COLORIDO DE 12" COM NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO E TECLAS DE ATALHO, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 8 CURVAS OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. SOFTWARE E TECLADO EM PORTUGUÊS. POSSUI CONECTOR RJ-45 PARA COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CABEADA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS EM MODO "LEITO A LEITO" BEM COMO CONEXÃO COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PROLIFE. COMUNICAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB, ESPAÇO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, MULTI-CONECTOR PARA SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR E CHAMADA DE ENFERMEIRA. REALIZA CONEXÃO COM IMPRESSORA EXTERNA, POSSUI INTERFACE COM OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E REALIZA COMUNICAÇÃO DIRETA COM PROTOCOLO HL7. ALARMES TÉCNICOS E FISIOLÓGICOS, SONOROS E VISUAIS, COM 03 NÍVEIS DE PRIORIDADE AJUSTÁVEIS, E MEMÓRIA PARA ARMAZENAR EVENTOS DE ALARME. POSSUI TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS DE ATÉ 160 HORAS DE TODOS O PARÂMETROS ATIVOS E MODO DE TELA PARA VISUALIZAR TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA. POSSUI FUNÇÃO DE CÁLCULO DE MEDICAMENTOS, RESPIRATÓRIOS, HEMODINÂMICOS, DE FUNÇÕES RENAI E VENTILATÓRIOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V) E BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL PELO PRÓPRIO MONITOR COM AUTONOMIA DE 120 MINUTOS. OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM, OXIMETRIA MASIMO, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA; BATERIA EXTRA (AUTONOMIA DE 240 MINUTOS). ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS: ECG, 3, 7 OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS COM GRAVAÇÃO DE 200 EVENTOS ARRÍTMICOS E SUAS RESPECTIVAS CURVAS; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 a 350 BPM; POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG COMPLETA; RECONHECIMENTO E ALARMES PARA 26 TIPOS DE ARRITMIAS/ARTEFATOS, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCAPASSO. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:</p>			



			<p>POR BIOIMPEDÂNCIA, ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ECG; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 a 150 rpm E APRESENTAÇÃO DE CURVA DE RESPIRAÇÃO; COM ALARME DE APNEIA PRAGRAMÁVEL. TEMPERATURA MONITORIZAÇÃO DE 2 CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA DE TEMPERATURA: 0 a 50°C. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT; INTERVALO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 1 MINUTO A 8 HORAS, FAIXA DE PRESSÃO SISTÓLICA: 40 A 270 mmHg; FAIXA DE PRESSÃO DIASTÓLICA: 10 a 215 mmHg; FAIXA DE PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA: 20 a 235 mmHg; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; FUNÇÃO DE TESTE DE VAZAMENTO DE AR NO SISTEMA DE PNI FEITA PELO USUÁRIO. OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA NELLCOR; FAIXA DE SATURAÇÃO DE SpO2: 0 a 100%; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 a 300 bpm; APRESENTAÇÃO DE CURVA DE PLETISMOGRAFIA, ÍNDICE DE PERFUSÃO, BARRA DE PULSO E QUALIDADE DO SINAL. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS TIPO GARRA; 01 SENSOR DE OXIMETRIA NELLCOR TIPO CLIPE ADULTO, REUTILIZÁVEL; 01 EXTENSÃO DO SENSOR DE OXIMETRIA NELLCOR; REUTILIZÁVEL; 01 EXTENSÃO PARA ABRAÇADEIRA DE PNI, REUSÁVEL, COM ENGATE RÁPIDO; 01 MANGUITO PADRÃO ADULTO; 01 SENSOR DE TEMPERATURA REUSÁVEL; 01 CABO DE FORÇA, PADRÃO ABNT, 03 PINOS; 01 CABO EQUIPOTENCIAL (CABO PARA ATERRAMENTO ADICIONAL); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO E 01 BATERIA DE LÍTIU.</p>			
02	01	UN	<p>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS; LACRE ÚNICO; RODINHAS EM BASE; TÁBUA AUXILIAR PARA MASSAGEM CARDÍACA; REPARTIMENTOS INTERNOS NAS GAVETAS; PUXADOR; PEDESTAL; SUPORTE PARA SOROS E CILINDROS DE 02; RÉGUA (5 PONTOS) E 04 GAVETAS LATERAIS (ACRÍLICO).</p>			
03	01	UN	<p>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO CONFIGURÁVEL DESTINADO Á DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. TELA (LCD) DE 8,4 POLEGADAS TOUCHSCREEN E RESOLUÇÃO DE 800 X 600. PESO DE 7KG. INTENSIDADE DE ENERGIA (CHOQUE) MANUAL DE 1 A 250 J SINCRONIZADO OU DESSINCRONIZADO. PÁS EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ECG E MONITORIZAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO TÓRAX. ARMAZENAMENTO DE EVENTOS, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DA CURVA DE ECG E EVENTOS PARA OS CEM ÚLTIMOS PACIENTES. PÁS INTERNAS (OPCIONAIS) COM LIMITAÇÃO AUTOMÁTICA PARA CARGA MÁXIMA DE 50J. FUNÇÃO DEA(DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA) COM COMANDO POR VOZ. MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO MODO FIXO E DEMANDA, AMPLITUDE DE 5mA Á 200mA, FREQUÊNCIA DE 30PPM A 180PPM. MONITORIZAÇÃO DE ECG E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM INTERVALO DE MEDIDA DE 15 - 300 BPM, VISUALIZAÇÃO DE 1,2,3 OU 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA (I, II, III, a VR, a VL, a VF e V), VELOCIDADE DO TRAÇADO DE 12,5/25/50 mm/s, SENSIBILIDADE DE 5/10/20/40 mm/mV, DETECÇÃO DE MARCAPASSO, DETECÇÃO DE QRS, ANÁLISE DE</p>			



			<p>SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS. DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO C/ INDICAÇÃO SONORAS INDEPENDENTES PARA CADA PARÂMETRO. IMPRESSORA TÉRMICA, FAIXA DE 12.5, 25 OU 50 mm/s COM PRECISÃO DE +/-5%. TAMANHO DO PAPEL: 58mm (L) x 30 mm (C). ALIMENTAÇÃO ENTRADA AC 110-220V E FONTE DC EXTERNA 12-15 V. IP33C. BATERIA RECARREGÁVEL LÍTIO-LON COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 180 MINUTOS OU 50 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA. MONITORAÇÃO CONTINUA DO ESTADO DA CARGA NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO PODE SER CONFIGURADO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS OPCIONAIS: OXIMETRIA DE PULSO, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA - PNI.</p>			
04	02	UN	<p>BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA, PARA USO EM PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO, PAINEL COM 8 TECLAS FUNCIONAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, MENSAGENS DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO DURANTE A PROGRAMAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE ALARME, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PARÂMETROS NUMÉRICOS DE PROGRAMAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPENHO: PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 1a 9.999 ML (ADULTO, COM INCREMENTOS DE 1,0 ml); PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 0,1 a 999,9 ml (PED, COM INCREMENTOS DE 0,1 ml): PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 1 a 999 ml/h (ADULTO COM INCREMENTOS DE 1ml/h): PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 0,1 a 99,9 ml/h (PED, COM INCREMENTOS DE 0,1 ml/h): BIBLIOTECA DE DROGAS COM 23 RÓTULOS E PESO: 2,8 KG. DIMENSÕES: 182 x 151 x184 mm. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 115 A 230 V. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 hz. CONSUMO MAX : 60 VA. FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS EM FLUXO DE 125ml/h. KVO PROGRAMÁVEL DE ...0,1 A 5,0 ml. BOLUS COM VOLUME PROGRAMÁVEL DE ATÉ 60 mL P/ ADULTO E DE 30 mL P/ PEDIATRIA. VELOCIDADE DE BOLUS/PURGAR EQUIPO = 999ml/h ADULTO E 99,9 ml/h PEDIÁTRICO. LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO : MÍNIMO 00h00min01s E MÁXIMO DE 99h59MIN59. LIMITES DE PRESSÃO DE INFUSÃO: 15 PSI (76 mmmhg). SENSIBILIDADE SENSOR DE AR: DE 0,005 ml. PRECISÃO: 95% (ERRO MÁXIMO 5%). FUNÇÕES ESPECIAIS: AUTO TESTE; PREENCHIMENTO DO EQUIPO; BOLUS HANDS OFF (SEM A NECESSIDADE DE FICAR PRESSIONADO A TECLA BOLUS); SELEÇÃO DO NÍVEL DO ALARME SONORO; SELEÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO DE OCLUSÃO; SELEÇÃO DE MEDICAMENTO COM 23 OPÇÕES DE ETIQUETAS; SELEÇÃO DE ROTINA PARA "TRANSPORTE" SELEÇÃO DE ROTINA PARA</p>			



			<p>"ENTERAL" ATRAVÉS DO MENU DE MEDICAMENTOS; SELEÇÃO DE PAUSA DE INFUSÃO COM E SEM KVO; ZERAR VOLUME INFUNDIDO PARCIAL E TOTAL ACUMULADO; TRAVAR TECLADO; IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPO INSTALADO EM APARELHOS COM CORTA FLUXO ELETRÔNICO; MEMÓRIA DOS DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO EM MEMÓRIA FLASH (TEMPO INDEFINIDO); MONITORAMENTO DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA; MUDANÇA RÁPIDA DO FLUXO SEM PARAR O APARELHO (TRITATION); REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO; ARMAZENAGEM DOS ÚLTIMOS 2000 REGISTROS DE EVENTOS; AJUSTE DE LUMINOSIDADE E CONTRASTE NO PAINEL PRINCIPAL. ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FINALIZANDO A INFUSÃO; FIM DE INFUSÃO; OCLUSÃO SUPERIOR; OCLUSÃO INFERIOR; PORTA ABERTA; EXCESSO DE GOTAS; CONEXÃO OU DESCONEXÃO DA REDE ELÉTRICA. EXCESSO DE GOTAS, KVO E NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

(*) A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, nos casos pertinentes, por si própria ou rede de assistência credenciada e autorizada por esta, no Município de Campina Verde e/ou região. Entende-se por região todas as cidades distantes do Município de Campina Verde/MG, num raio máximo de 250 Km.

OBS: Atenção ao item “5” do Edital, o qual pede para anexar juntamente com a proposta inicial e os documentos de habilitação, os folders/catálogos, com as ilustração (ões) e especificação(ões) técnica(s) do(s) equipamentos(s) ofertado(s), **INCLUSIVE REGISTRO NA ANVISA**, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações.

- 1. Validade da Proposta 60 dias);**
- A empresa vencedora poderá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as



condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____de____de 2021.

Razão Social
da EmpresaNº
CNPJ
Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

Processo nº: 0010338/2021

Modalidade: Pregão Registro de preço 03/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital .

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a aquisição de equipamentos para com a finalidade de apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua Trinta nº 296 - Bairro Medalha Milagorsa, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº __. , residente e domiciliado nesta cidade a Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa-----, sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- ,

neste ato representada por....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a:, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 03/2021, na Forma Eletrônica, processo 0010338/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 29 de 04 de março de 2.020 regulamento a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 03/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0010338 /2021.

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a proposta mais vantajosa à administração, visando a aquisição de equipamentos para apoiar as ações de enfrentamento ao COVID 19, de acordo com a portaria GM/MS 361 de 01 de Março de 2021, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

- a) Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- b) Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- c) Aceitar os acréscimos e supressões até os limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 03/2021 na forma eletrônica;
- b) Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- c) É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato **terá validade de 06 meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Os itens deverão ser entregues no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item....., Valor R\$ (.....);

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial do município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Saúde, e seus servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI



As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 424 FONTE 159

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.021 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde /MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campina Verde

Helder Paulo Carneiro –

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato, e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Campina Verde- MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)